



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI
PALÁCIO 7 DE SETEMBRO

INDICAÇÃO Nº 09/2023

Senhor Presidente,

José Edson Pereira de Medeiros (Edinho), vereador, com assento nesta Casa Legislativa e no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno, solicita à Vossa Excelência que seja submetida a presente indicação para apreciação do Plenário, e se aprovada se envie ofício ao Sr. Prefeito Municipal de São Bento do Trairi RN.

INDICANDO-LHE:

AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL A REALIZAÇÃO DE ESTUDO FINANCEIRO E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO, VISANDO A POSSIBILIDADE DE ADEQUAR OS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

JUSTIFICATIVA

Recentemente foi promulgada a Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, que acrescentou os parágrafos 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre a responsabilidade financeira da União, corresponsável pelo Sistema Único de Saúde (SUS), na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias. Dessa forma, vários municípios estão criando legislações para equiparar o piso salarial dos agentes de Vigilância Sanitária ao piso nacionalmente praticado para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, na forma disciplinada pela Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018. Portanto, considerando esta nobre ação que vários municípios tem realizado e levando em consideração os relevantes serviços prestados pelos Agentes de Vigilância Sanitária, solicito o empenho do Senhor Prefeito Municipal para que estude a possibilidade de realizar um planejamento orçamentário para equiparar o pagamento dos Agentes de Vigilância Sanitária ao piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e de Agente de Combate às Endemias.

São Bento do Trairi/RN, 28 de setembro de 2023.

JOSÉ EDSON PEREIRA DE MEDEIROS
Vereador Autor

RECEBIDO
LIDO NA SESSÃO
De 28/09/2023
C. Santo.10